PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.660

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ALBERTO DE ABREU

O Povo do Município de LAvras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Alberto de Abreu, a rua que fica entre as quadras E e D, no loteamento Bairro Belo Horizonte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PrefeituraMunicipal de Lavras, em 17 de agosto de 1987.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal